

PROCESSO ON-LINE N.º 4902/17 – EM
PROTOCOLO N.º 15.246.518-1

DATA: 07/12/2017
DATA: 15/06/2018

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.619.606-0 – EF

DATA: 27/05/2020

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 76/22

APROVADO EM: 25/05/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RURAL INDÍGENA RIO DAS
COBRAS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: NOVA LARANJEIRAS.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino
Fundamental e do Ensino Médio.

RELATORES: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA E OSCAR ALVES

EMENTA: Renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial a manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, à implementação dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

As Comissões de Verificação, regularmente instituída por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitem Relatórios Circunstanciados.

PROCESSO ON-LINE N.º 4902/2017
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.619.606-0

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação elaborados pelo Núcleo Regional de Educação do Paraná e emitiu Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Os processos foram convertidos em Diligência à Seed/PR em 07/10/2019 e 04/10/2021 e retornaram a este CEE/PR, em fevereiro de 2022.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no artigo 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, e emitiram Relatórios Circunstanciados.

Os processos foram convertidos em Diligência à Seed/PR, para providências quanto à ausência dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia e Laudo da Vigilância Sanitária, atualizado. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte retorna a Diligência ao Conselho, com a seguinte informação:

Em relação ao laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, conforme Indicação CEE/PR N.º 12/2021, "Assim deve-se considerar o compromisso acima referido, inclusive com prazos de implantação de Comissão de estudos, das ações, espaços e equipamentos referente a infraestrutura de laboratórios e bibliotecas, para utilização presencial, nas escolas da Rede Estadual de Ensino".

Quanto aos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia pelo Protocolo n.º 18.210.289-0, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, Seed/PR, solicitou a este Conselho autorização para a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais nas instituições de ensino da rede pública estadual, sem a intenção de substituir os espaços físicos. A solicitação foi atendida nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua respectiva Indicação.

PROCESSO ON-LINE N.º 4902/2017
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.619.606-0

Na referida Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 ficou consignado o compromisso formalizado entre a Seed/PR e este Conselho em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciências, Química, Física e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual que ofertam o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, conforme previsto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, este Conselho decide suspender tal exigência, temporariamente, e, em caráter excepcional até o final de 2024. Exceto para os cursos de educação Profissional Técnica e para os cursos na modalidade de Educação a Distância.

Nessa perspectiva e em atenção ao recomendado no Voto do Parecer CEE/CP n.º 04/2021, de 12/04/2021, a Seed/PR editou a Resolução n.º 5683, de 29/11/2021 por meio da qual constituiu Comissão Mista, com representantes da Seed/PR, do Fundepar, da Secretaria de Estado da Saúde (SESA/PR) e do CEE/PR, a fim de estudar a implementação de laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, de forma a assegurar os direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes e que seus atos escolares sejam preservados.

Dessa forma, em caráter excepcional, ficam suspensas temporariamente, até 31 de dezembro de 2024, para a instituição de ensino em tela, cumprir as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 no que concerne a exigência de laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia.

Apresenta o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros com vigência até 19/11/2022 e a Licença Sanitária, vigente até 19/10/2022.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares dos cursos constam nos protocolados e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

Em síntese, após análise do protocolado e considerando o compromisso estabelecido pela Seed/PR, com fundamento na Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua Indicação, o prazo concedido para a renovação do reconhecimento dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio será conforme o destacado no Mérito deste Parecer.

PROCESSO ON-LINE N.º 4902/2017
 E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.619.606-0

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DAS RENOVAÇÕES DOS ATOS REGULATÓRIOS
C E R Indígena Rio das Cobras – Ensino Fundamental e Médio	Nova Laranjeiras/Laranjeiras do Sul	N.º 1681/22, de 08/04/22 De: 01/01/21 a 31/12/2024	Ensino Fundamental: Nº 3373/19 de 26/08/19 De: 31/10/17 a 31/10/20	Ensino Fundamental: De: 01/11/20 a 31/12/24
			Ensino Médio: Nº 3681/15 de 18/11/15 De: 01/01/16 a 31/12/18	Ensino Médio: Excepcionalmente, De: 01/01/19 a 31/12/24

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) implementar os Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia em conformidade com a Resolução específica, vigente da Secretaria de Estado da Saúde (SESA/PR);

c) garantir a implementação do Ensino Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

PROCESSO ON-LINE N.º 4902/2017
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.619.606-0

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 25 de maio de 2022.

Jacir José Venturi
Presidente do CEE/PR em exercício